
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA****ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convidados os Senhores Acionistas da Portobello S/A para comparecerem à Assembleia Geral Ordinária e à Assembleia Geral Extraordinária que serão realizadas no dia 30 de abril de 2014, às 09h00 e 10h30, respectivamente, na sede social da Companhia, na Rodovia BR 101, Km 163, Tijucas, Santa Catarina, para deliberarem sobre as seguintes Ordens do Dia:

Assembleia Geral Ordinária: 1. Apreciar o Relatório e as Demonstrações Financeiras do exercício de 2013. 2. Deliberar sobre a proposta da Administração de destinação do resultado do exercício. 3. Fixar o número de membros para composição do Conselho de Administração para o biênio 2014/2016. 4. Eleição dos integrantes dos Conselhos de Administração (mandato de 2 anos) e Fiscal (mandato de 1 ano). 5. Fixar os valores destinados à remuneração dos órgãos da Administração

Assembleia Geral Extraordinária: (1) Apreciar e deliberar sobre a proposta da Administração de aumento do capital social da Companhia; (2) Alterar a redação do artigo 7º, de modo a ajustar o valor do Capital Social da Companhia, em razão do aumento do capital, bem como alterar o inciso 'xx' e parágrafo único do artigo 21 do Estatuto Social, aumentando o limite de competência do Conselho de Administração para aprovar contratos de empréstimos, financiamento e demais negócios da Companhia; e, (3) Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia.

O Acionista presente às Assembleias deverá apresentar documento de identidade (pessoa física) ou atos constitutivos (pessoa jurídica), podendo ser representado por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira. As procurações poderão prescindir de firma reconhecida em cartório e poderão ser outorgadas por meio eletrônico, desde que comprovada a autoria e integridade do documento. As procurações, que foram objeto de pedido público, deverão observar o disposto no artigo 24 da Instrução CVM nº 481/09. Para adoção do processo de voto múltiplo na eleição de membros do Conselho de Administração, será necessário que os acionistas requerentes detenham, isoladamente ou em conjunto,

o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) do capital votante da Companhia, conforme disposto na Instrução CVM nº 165/91, com a redação dada pelo artigo 1º da Instrução CVM nº 282/98. Esta faculdade deverá ser exercida pelos acionistas interessados até 48 horas antes da realização da Assembleia Geral Ordinária. Os documentos e informações mínimas para subsidiar o acionista em relação às matérias objeto da presente convocação estão à disposição na sede da Companhia (artigos 9º e 10 da Instrução CVM 481/09) e já foram disponibilizadas por meio de sistema eletrônico na página da CVM.

Tijucas, 15 de abril de 2014.

Cesar Bastos Gomes

Presidente do Conselho de Administração